



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

Ponte Alta do Norte, 21 de novembro de 2022.
OFF/GAB/121/2022

**Ilustríssima Senhora
Presidente da Câmara de Vereadores
Ponte Alta do Norte- SC**

Cumprimentando-a cordialmente, vimos pelo presente encaminhar os seguintes projetos de leis para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, SOLICITANDO sua apreciação e análise, em caráter de urgência, pelos seguintes termos:

PROJETO DE LEI Nº 035/2022 – Autoriza o Município de Ponte Alta do Norte a integrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL **DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS MODALIDADES FAMILIAR E INSTITUCIONAL**, ratificando o Protocolo de Intenções que entre si celebraram, os municípios de Curitiba, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e São Cristóvão do Sul e dá outras providências.

1. Este projeto de lei, visa a participação na forma de consórcio para regulamentar a exigência legal de responsabilidade do município em manter um local adequado para crianças e adolescentes em situação de risco ou abandono pelos responsáveis legais, sendo financeiramente mais viável o custeio de tal serviço a todos os municípios da região.
2. Deve tramitar em regime de urgência devido ao prazo de encerramento de exercício de 2022, e pela própria exigência do órgão fiscalizador o Ministério público de Santa Catarina, para que sua execução seja em janeiro de 2023, e seja adequado ao orçamento financeiro.

Não havendo mais para o momento, agradecemos sua atenção ao tempo em que reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal**

**Exma Sra.
Rubia Schmidt Ribeiro
MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal
Ponte Alta do Norte – SC**

